



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.871, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de credito especial por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor total de **R\$201.638,00** (duzentos e um mil seiscientos e trinta e oito reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

02.16– SECRETARIA MUN. DE ALMOXARIFADO, CONTROLE PATRIMONIAL E ARQUIVO

02.16.01– Secretaria Almoxarifado, Controle Patrimonial e Arquivo

04.122.0002.2071 - Manutenção do Almoxarifado, Controle Patrimonial e Arquivo

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FICHA ()

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 148.638,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais FICHA ()

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil FICHA ()

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 3.000,00

3.3.90.14.00 Diárias- Civil FICHA ()

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo FICHA ()

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 15.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção FICHA ()

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica FICHA ()

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente FICHA ()

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02.04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 –Secretaria de Administração

04.122.0002.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **FICHA (55)**

Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 201.638,00

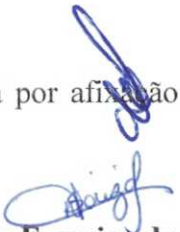
Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de junho de 2025.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I